

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 46829/2020

**DECRETO Nº 21.171, DE 4 DE JUNHO DE 2020**

Altera o art. 1º do Decreto nº 21.122, de 26 de março de 2020 que dispõe sobre a suspensão de prazos, audiências, reuniões e demais atos no âmbito dos processos administrativos municipais em São Bernardo do Campo, dando outras providências.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, considerando a situação de emergência e calamidade pública declaradas no Município conforme Decretos nº 21.111, de 16 de março de 2020, e nº 21.116, de 24 de março de 2020, além da manutenção das recomendações de isolamento social no âmbito estadual até pelo menos o dia 15 de junho de 2020, DECRETA:

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto nº 21.122, de 26 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Ficam suspensos os prazos, audiências presenciais, reuniões presenciais e demais atos a serem praticados no âmbito dos processos administrativos municipais que tramitam em papel, até o dia 15 de junho de 2020." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 1º de junho de 2020.

São Bernardo do Campo,

4 de junho de 2020

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**

Secretária-Chefe de Gabinete

08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2305.01	0294-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério - Creche.....	8.628,00
08.081.3.1.90.11.00.12.367.0024.2232.01	0301-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	1.592.117,00
08.081.3.1.90.13.00.12.365.0024.2267.01	0308-2	Obrigações patronais.....	44.309,00
08.081.3.1.91.13.00.12.365.0024.2086.01	0329-4	Contribuição SBCPREV.....	17.684.810,00
08.081.3.1.91.13.00.12.366.0024.2086.01	0332-5	Contribuição SBCPREV.....	3.339,00
08.081.3.1.91.13.00.12.367.0024.2086.01	0334-1	Contribuição SBCPREV.....	217.066,00
08.081.3.1.91.13.00.12.367.0024.2189.02	0335-9	Contribuição SBCPREV - Profissionais do Magistério.....	124.698,00
08.081.3.3.90.46.00.12.367.0024.2175.01	0376-5	Auxílio-alimentação.....	24.320,00
08.081.3.3.90.49.00.12.366.0024.2060.01	0384-6	Auxílio-transporte.....	977,00
08.081.3.3.91.39.00.12.361.0024.2191.01	0387-0	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	4.008.120,00
08.081.3.3.91.39.00.12.365.0024.2191.01	0392-7	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	539.971,00
08.081.3.3.91.39.00.12.366.0024.2191.01	0394-3	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	414.479,00
08.081.3.3.91.39.00.12.367.0024.2191.01	0396-9	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	315.454,00
09.090.3.1.90.13.00.10.331.0024.2267.01	0516-5	Obrigações patronais.....	34.221,00
09.090.3.1.91.13.00.10.331.0024.2086.01	0518-1	Contribuição SBCPREV.....	47.998,00
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.02	1982-9	Enfrentamento da Emergência COVID-19.....	4.913.204,79
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.05	1988-7	Enfrentamento da Emergência COVID-19.....	1.822.653,10
09.090.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01	0520-4	Auxílio-alimentação.....	4.618,00
09.090.3.3.91.39.00.10.331.0024.2191.01	0521-2	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	13.486,00
09.091.3.3.90.39.00.10.301.0011.2206.01	0537-7	Implantar, equipar, expandir e manter a rede básica de saúde.....	1.155.065,37
09.092.3.3.90.39.00.10.302.0012.2028.01	0568-6	Implantar, ampliar, equipar, expandir e manter a rede de atenção especializada.....	269.994,46
09.092.3.3.90.39.00.10.302.0012.2134.01	0570-9	Ampliar, reorganizar e manter a rede de atenção à saúde mental.....	329.993,22
09.093.3.1.90.13.00.10.302.0024.2267.01	0594-5	Obrigações patronais.....	47.086,00
09.093.3.1.90.16.00.10.302.0024.2232.01	0595-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	21.857,00
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2031.01	0602-2	Manutenção e funcionamento do HMMU/Hospital da Mulher.....	516.372,27
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2032.01	0604-8	Manutenção e funcionamento do Hospital de Pronto Socorro/Hospital de Urgência.....	521.504,19
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2033.01	0606-4	Manutenção e funcionamento do Hospital de Clínicas de São Bernardo do Campo.....	553.114,81
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2142.01	0612-9	Implantar, ampliar, equipar expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência.....	737.661,66
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2259.01	0614-5	Manutenção e funcionamento do Hospital Anchieta.....	380.878,23
09.094.3.3.90.39.00.10.305.0031.2075.01	0652-7	Implementar, qualificar e manter a rede de proteção à saúde e vigilância.....	102.559,48
09.095.3.1.90.13.00.10.331.0024.2267.01	0667-4	Obrigações patronais.....	76.724,00
09.095.3.3.90.39.00.10.301.0030.2034.01	0679-7	Manutenção da equipe de apoio à gestão.....	81.740,59
09.096.3.1.90.16.00.10.122.0024.2232.01	0700-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	5.028,00
09.096.3.1.91.13.00.10.272.0024.2086.01	0701-0	Contribuição SBCPREV.....	7.832,00
09.096.3.3.90.39.00.10.122.0032.2298.01	0709-4	Manutenção da equipe de apoio administrativo.....	81.740,59
11.110.3.3.90.46.00.16.331.0024.2175.01	0735-3	Auxílio-alimentação.....	1.410,00
11.116.3.3.90.46.00.16.331.0024.2175.01	0761-2	Auxílio-alimentação.....	442,00
13.130.3.3.90.46.00.27.331.0024.2175.01	0801-6	Auxílio-alimentação.....	4.761,00
15.150.3.1.90.11.00.06.122.0024.2232.01	0864-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	195.862,00
15.150.3.3.90.46.00.06.331.0024.2175.01	0873-1	Auxílio-alimentação.....	2.560,00
15.151.3.3.90.46.00.06.331.0024.2175.01	0886-2	Auxílio-alimentação.....	327.069,00
15.151.3.3.91.39.00.10.122.0024.2191.01	0887-0	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	120.875,00
15.153.3.1.90.11.00.06.181.0024.2232.01	0889-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	42.275,00
16.160.3.3.90.46.00.24.331.0024.2175.01	0915-1	Auxílio-alimentação.....	5.870,00
17.170.3.3.60.45.00.26.453.0046.2287.01	0925-8	Gratuidades, subsídios e subvenções.....	10.000.000,00
17.171.3.1.90.13.00.26.331.0024.2267.01	0945-2	Obrigações patronais.....	6.819,00
17.172.3.1.90.11.00.26.451.0024.2232.01	0956-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	235.189,00
17.172.3.1.90.13.00.26.331.0024.2267.01	0957-5	Obrigações patronais.....	33.320,00
17.172.3.3.90.46.00.26.331.0024.2175.01	0961-4	Auxílio-alimentação.....	3.600,00
18.180.3.1.90.13.00.03.331.0024.2267.01	0989-2	Obrigações patronais.....	24.912,00
18.180.3.3.90.46.00.03.331.0024.2175.01	0999-9	Auxílio-alimentação.....	3.485,00
18.180.4.4.90.52.00.03.092.0044.1026.01	1004-5	Suporte administrativo para a	4.000,00

		modernização e atuação da Procuradoria Geral.....	
24.240.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1008-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	608.272,00
24.240.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	1009-5	Obrigações patronais.....	140.464,00
24.240.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	1016-8	Auxílio-alimentação.....	6.408,00
25.250.3.3.70.41.00.12.364.0000.0054.01	1060-5	Contribuição à FUABC.....	950.000,00
34.341.3.1.90.11.00.03.091.0024.2232.01	1343-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	298.086,00
34.341.3.1.90.13.00.03.331.0024.2267.01	1344-1	Obrigações patronais.....	13.676,00
34.341.3.1.90.16.00.03.091.0024.2232.01	1345-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	5.650,00
34.341.3.3.90.46.00.03.331.0024.2175.01	1347-5	Auxílio-alimentação.....	2.967,00
35.350.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1348-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	238.755,00
35.350.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	1355-6	Auxílio-alimentação.....	2.724,00
35.351.3.1.90.11.00.23.691.0024.2232.01	1358-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	142.570,00
35.353.3.1.90.11.00.23.695.0024.2232.01	1384-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	220.380,00
35.353.3.1.90.13.00.23.331.0024.2267.01	1385-7	Obrigações patronais.....	7.721,00
35.353.3.3.90.36.00.23.695.0024.2266.01	1391-2	Contratações e pagamentos de estagiários.....	6.009,00
35.353.3.3.90.46.00.23.331.0024.2175.01	1395-4	Auxílio-alimentação.....	6.012,00
36.360.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01	1416-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	75.058,00
36.360.3.3.90.46.00.08.331.0024.2175.01	1428-5	Auxílio-alimentação.....	9.600,00
36.361.3.1.90.05.00.08.243.0021.2170.01	1437-4	Bolsa auxílio - PEAT.....	1.215,00
36.361.3.1.90.05.00.08.244.0021.2431.01	1439-0	Programa Assistencial de Acesso ao Trabalho - PROAAT.....	22.193,00
36.361.3.3.90.32.00.08.244.0021.2110.01	1458-6	Apoio administrativo à Política Municipal da Assistência Social.....	154.411,20
36.363.3.1.90.13.00.08.331.0024.2267.01	1511-8	Obrigações patronais.....	10.266,00
36.363.3.3.90.46.00.08.331.0024.2175.01	1519-2	Auxílio-alimentação.....	1.948,00
36.363.4.4.90.52.00.08.244.0021.1046.05	1525-7	Segurança alimentar e nutricional.....	85.464,68
37.371.3.1.90.13.00.15.331.0024.2267.01	1649-9	Obrigações patronais.....	17.499,00
37.373.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	1663-5	Obrigações patronais.....	157.158,00
37.377.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.03	1940-5	Contratações e Pagamentos de pessoal civil.....	603.000,00
37.377.3.1.91.13.00.04.331.0024.2086.03	1945-5	Contribuição SBCPREV.....	60.000,00
37.377.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.03	1952-8	Auxílio-Alimentação.....	9.272,00
37.377.3.3.90.49.00.04.331.0024.2060.03	1953-6	Auxílio-Transporte.....	144,00
38.380.3.1.90.11.00.18.122.0024.2232.01	1694-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	154.954,00
38.380.3.1.90.13.00.18.331.0024.2267.01	1695-2	Obrigações patronais.....	51.391,00
38.380.3.3.90.46.00.18.331.0024.2175.01	1702-1	Auxílio-alimentação.....	3.334,00
38.382.3.1.90.11.00.18.122.0024.2232.01	1718-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	95.059,00
38.382.3.1.90.13.00.18.331.0024.2267.01	1719-4	Obrigações patronais.....	9.621,00
38.382.3.1.90.16.00.18.122.0024.2232.01	1720-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	25.923,00
38.382.3.3.90.46.00.18.331.0024.2175.01	1723-3	Auxílio-alimentação.....	164,00
39.390.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1734-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	661.687,00
39.390.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	1735-6	Obrigações patronais.....	138.440,00
39.390.3.3.90.46.00.04.331.0024.2153.01	1743-7	Auxílio alimentação.....	12.878,00
39.392.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	1785-1	Obrigações patronais.....	27.973,00
39.393.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	1793-2	Obrigações patronais.....	113.739,00
39.393.3.1.90.16.00.04.126.0024.2232.01	1794-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	9.819,00
39.394.3.1.90.05.00.04.331.0024.2001.01	1804-3	Salário família.....	6.611,00
39.394.3.1.90.13.00.04.331.0024.2126.01	1808-5	Contribuição previdenciária - outros órgãos.....	23.757,00
39.394.3.3.90.46.00.04.331.0024.2153.01	1841-7	Auxílio alimentação.....	9.098,00
39.394.3.3.90.49.00.10.331.0024.2268.01	1846-7	Auxílio transporte.....	131.029,00
39.395.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	1851-4	Obrigações patronais.....	30.808,00
40.400.3.1.90.11.00.13.122.0024.2232.01	1877-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	403.328,00
40.400.3.1.90.13.00.13.331.0024.2267.01	1878-4	Obrigações patronais.....	14.249,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
07.074.3.3.90.39.00.15.452.0018.2003.01	0176-3	Gestão dos serviços de limpeza urbana.....	1.604.821,33
07.075.3.3.90.39.00.15.451.0019.2019.01	0184-4	Manutenção do sistema de drenagem e operação de elevatórias.....	200.000,00
07.075.3.3.90.39.00.15.451.0019.2172.01	0185-2	Estudos, projetos e outros dispositivos de drenagem urbana.....	175.000,00
07.075.4.4.90.51.00.15.451.0019.1021.01	0188-6	Execução de obras de micro e macrodrenagem.....	300.000,00
07.075.4.4.90.51.00.15.451.0019.1021.05	0190-9	Execução de obras de micro e macrodrenagem.....	538.976,95

08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2149.01	0284-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério.....	38.000.000,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2118.02	0291-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério - Pré-escola.....	124.698,00
08.081.3.3.90.36.00.12.361.0024.2266.01	0351-1	Contratações e pagamentos de estagiários.....	1.500.000,00
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.05	1987-9	Enfrentamento da Emergência COVID-19.....	1.000.000,00
09.090.4.4.90.52.00.10.122.0030.1175.02	1984-5	Enfrentamento da Emergência COVID-19.....	3.913.204,79
09.091.4.4.90.51.00.10.301.0011.1084.05	0546-6	Implantar, equipar, expandir e manter a rede básica de saúde.....	822.653,10
09.093.3.1.90.11.00.10.302.0024.2232.01	0593-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	240.746,00
13.131.3.1.90.11.00.27.122.0024.2232.01	0803-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	1.306.564,00
15.151.3.1.90.11.00.06.181.0024.2232.01	0878-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	3.300.000,00
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0046.2288.01	0951-7	Gestão da sinalização vertical e horizontal, monitoramento e reprogramação de semáforos inteligentes.....	2.000.000,00
17.172.4.4.90.51.00.26.453.0046.1015.01	0968-0	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais.....	8.000.000,00
18.180.3.3.90.39.00.03.092.0044.2005.01	0997-3	Suporte administrativo para a modernização e informatização da Procuradoria Geral.....	4.000,00
18.180.4.6.90.91.00.28.846.0000.0030.01	1005-3	Precatórios - Cíveis alimentares.....	730.624,87
18.180.4.6.90.91.00.28.846.0000.0045.01	1007-9	Precatórios - Cíveis.....	4.000.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0022.01	1105-9	Pagamento de dívida, encargos e juros - CPAC II.....	950.000,00
25.250.9.9.99.99.00.99.999.9999.9999.01	1118-0	Recursos para abertura de créditos.....	735.540,00
36.360.3.3.90.30.00.08.244.0022.2049.01	1423-5	Apoio administrativo à Secretaria.....	20.000,00
36.361.3.3.90.30.00.08.241.0021.2105.01	1447-1	PSE - Média Complexidade - Proteção ao idoso - Centro Dia.....	12.000,00
36.361.3.3.90.39.00.08.243.0021.2093.01	1467-5	Programa de Educação do Adolescente para o Trabalho - PEAT.....	20.000,00
36.361.3.3.90.39.00.08.244.0021.2094.01	1469-1	Frente Municipal de Trabalho - FMT.....	92.411,20
36.361.3.3.90.39.00.08.244.0021.2431.01	1471-4	Programa Assistencial de Acesso ao Trabalho - PROAAT.....	10.000,00
37.376.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.03	1682-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	672.416,00
39.394.3.1.91.07.00.12.365.0024.2233.01	1813-2	Inativos e pensionistas - FRT.....	23.000.000,00
39.394.3.1.91.13.00.04.331.0024.2086.01	1814-0	Contribuição SBCPREV.....	2.700.000,00
39.394.3.3.91.39.00.04.331.0024.2191.01	1848-3	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	2.000.000,00

II - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6626 - RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - SES, chave SSAC0ES, código de aplicação 02.312.00002, conta corrente 048.531-4, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

III - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 8571 - MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS, chave BANCALIM, código de aplicação 05.500.00074, conta corrente 006006470203, agência 2700, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 85.464,68 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,  
4 de junho de 2020

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito  
**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**  
Procurador-Geral do Município

**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**  
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em  
**MÁRCIA GATTI MESSIAS**  
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 54047/2019

**DECRETO Nº 21.173, DE 4 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, e em consonância com o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de São Bernardo do Campo, decorrente da pandemia do COVID-19, DECRETA:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional extraordinário no valor de até R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), visando adequação orçamentária, obedecendo à seguinte classificação:

			R\$
15.150.3.3.90.30.00.06.181.0002.2461.01	-	Enfrentamento da emergência COVID-19	10.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
15.150.3.3.90.30.00.06.181.0002.2169.01	0869-2	Modernização e capacitação da Guarda Civil Municipal	10.500,00

Art. 3º Aplicam-se a este Decreto as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual de 2020, em especial, o que dispõem os artigos 9º e 10.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

São Bernardo do Campo,  
4 de junho de 2020  
**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito  
**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**

Procurador-Geral do Município  
**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**  
Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO VI - G

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL - INCLUSÃO

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - EXERCÍCIO 2020

Código Unidade Nº	Nome	Função	SubFunção	TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	Unidade de Medida	Meta Física para o Exercício
		Nº - Descrição	Nº - Descrição	Nº	Descrição	

Programa nº 0002 - Segurança com Cidadania e Inteligência

150	Gabinete do Secretário de Segurança Urbana	06 - Segurança Pública	181 - Policiamento	2461	Enfrentamento da emergência COVID-19	% de atendimento às medidas emergenciais	100,00
-----	--	------------------------	--------------------	------	--------------------------------------	--	--------

Processo nº 50809/2020

**PORTARIA Nº 9.847, DE 4 DE JUNHO DE 2020**

Constitui o Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Cultura - FAC, da Secretaria de Cultura e Juventude

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta do processo administrativo nº 50809/2020, resolve:

Art. 1º Indicar, para integrar o Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Cultura - FAC, os funcionários Greici Picolo Morselli Secretária de Cultura e Juventude como Presidente e Maria Dalva Cabral Franceschetti como Vice-Presidente;

**Parágrafo Único.** Designar, para integrar o referido Conselho, Elisa Godinho como representante área cultural e João Luiz Mencarelli Pereira como representante da Indústria e Comércio indicado pela Associação Comercial e Industrial de São Bernardo do Campo - ASISBEC;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 2 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias anteriormente publicadas.

São Bernardo do Campo,  
4 de junho de 2020

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**  
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 50807/2020

**PORTARIA Nº 9.847, DE 4 DE JUNHO DE 2020**

Constitui o Conselho Municipal de Cultura - CMC.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta no Processo administrativo nº 50807/2020, resolve:

Art. 1º Constituir o Conselho Municipal de Cultura - CMC.

Art. 2º Designar, para integrar o Conselho Municipal de Cultura - CMC, Greici Picolo Morselli, Secretária de Cultura e Juventude, como Presidente, e Maria Dalva Cabral Franceschetti, como Vice-Presidente.

**Parágrafo Único.** Integra, ainda, Ana Carolina Sona Martins, como coordenadora do referido Conselho, bem como os seguintes membros:

a) Dança:

Elisa Godinho - titular;

Gabriela Fustinoni Campos Lima - suplente;

b) Artes Visuais:

Maurício Ercolin - titular;

Luciana Morassi - suplente;

c) Literatura:

Divanir Bellinghausen - titular;

Célia Santos Guieser - suplente;

d) Música:

José Mariano da Silva Filho - titular;

Celina Vertamatti Piacuzzi - suplente;

e) História:

Thiago Teixeira - titular;

Vicente D'Angelo - suplente;

f) Teatro:

Ronaldo Ventura - titular; e

Adilson Vieira - suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de junho de 2020.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 9.625, de 7 de dezembro de 2017.

São Bernardo do Campo,

4 de junho de 2020.

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**